



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@timg.jus.br

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr Antônio de Souza Rosa

PROCESSO N°.:0433180248638

SECRETARIA: 1ª UJ - 2º JD do Juizado Especial

COMARCA: Montes Claros

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: MAPS

IDADE: 50

PEDIDODA AÇÃO: procedimento/exame complementar

DOENÇA(S) INFORMADA(S): M160

FINALIDADE / INDICAÇÃO: artrose avançada em quadril

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 30418

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO :2019.0001091

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Solicito informações acerca do procedimento pretendido, a patologia apresentada, bem como sobre o tratamento prescrito e a competência para o seu fornecimento.

III – CONSIDERAÇÕES E RESPOSTAS

O procedimento esta bem indicado para a doença relatada artrose de quadril. . Não se trata de procedimento de urgência/emergência. Levando-se em conta a complexidade do procedimento deverá ser realizado se as condições clínicas permitirem e com todas cautelas necessárias (banco de sangue, reserva de CTI, fisioterapia respiratória dentre outras). A solicitação data de 27/02/2014.

O procedimento solicitado faz parte do rol de procedimentos do SUS ; na tabela do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento Medicamento e OPM do SUS consta procedimento 408040092 – artroplastia



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@timg.jus.br

total primária de quadril não cimentada ; procedimento 408040084 artroplastia de quadril cimentada; procedimento 408040076 artroplastia total de quadril (revisão e reconstrução).

De acordo com hierarquização do SUS o procedimento é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde; caso não exista no município unidade de saúde capaz de realizar procedimento com esta complexidade deverá ser encaminhado de acordo com diretriz contida Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999.

III – REFERÊNCIAS:

Portal do CNJ

Portal do Ministério da Saúde

IV – DATA: 26/03/2019

NATJUS